

# **IBEMA**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**

ADM 2013 / 2016

013

**AVISO DE LICITAÇÃO  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013.**

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, Estado do Paraná, Comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Internet via Rádio com SCM registrado; Elaboração e Manutenção da Home Page/Site Oficial do Município; Recarga de Toners e Cartuchos; Assistência Técnica em Software e Hardware; e Aplicação de Cursos de Informática para os Participantes dos Projetos Sociais do Município.


- Data de abertura: 18/04/2013
- Horário: 14:00 h
- Local: Sala de Reuniões da Prefeitura.

A integra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Departamento de compras desta Prefeitura à Av. Ney Euirson Napoli, 1426, no horário das 9:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira fone (45) 3238-1347, ou no site: [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br).

**PUBLIQUE - SE**

Ibema, 04 de abril de 2013.

  
**ANTONIO BORGES RABEL**  
**PREFEITO**



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
MUN. DE MARILINDIA - PR

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013**

O **MUNICÍPIO DE IBEIRA**, Estado do Paraná, Comunica aos Interessados que fará realizar licitação para aquisição de materiais, visando Contratação de Empresa Especializada para Formatação de Internet via Rádio com SCM, respectiva, Elaboração e Manutenção de Home Page/Site Oficial do Município, Recarga de Toner e Cartuchos, Assinatura Técnica em Software e Hardware e Aplicação de Cursos de Informática para os Profissionais dos Projetos Sociais do Município.

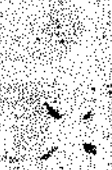
Data de abertura: 18/04/2013  
Horário: 14:00 h  
Local: Sala de Reuniões da Prefeitura.

A entrega do instrumento de licitação poderá ser obtido junto ao Departamento de Compras desta Prefeitura à Av. Ney Elias, Km. 04, nº 5.142, no bairro, das 8:00 às 16:00h, de segunda à sexta-feira (45) 3338-1547, ou no e-mail: [licitacao@ibeira.pr.gov.br](mailto:licitacao@ibeira.pr.gov.br)

**PUBLICQUE SE**  
Data: 04 de abril de 2013.

**ANTONIO BORGES RIBEI**  
PREFEITO

**CI-1107680-E13**



**MUNICÍPIO DE**  
**MATELANDIA**


**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Matelândia, Estado do Paraná, torna público que está realizando licitação número nº 004/2013, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 01/2013, que tem por objeto o presente contrato de prestação de serviços para aquisição de Permutação Presidencial no âmbito da entrega de acesso e Consistência da Vila Brasil, a partir da PR 309 + 1,68Km, para extensão de 2,106 metros em direção ao povoado da Vila Brasil, 12.600m2 das terras dos projetos, planilhas, cronogramas, levantamentos e demais documentos - O edital para elaboração está na seguinte disponibilidade no portal do Governo de Matelândia: [www.matelandia.pr.gov.br](http://www.matelandia.pr.gov.br)

O recebimento das propostas, contendo documentação de habilitação, deverá ser protocolado até o dia 19 de Abril de 2013, até as 09:00h (nove) h. A abertura e julgamento será no mesmo dia às 09:15 (nove e quinze) horas, na sala de reuniões do Departamento de Licitação e Contratos. Para maiores informações, procure os servidores telefones (41) 3267-8802 - (41) 3267-8776, Município (18 de Abril de 2013).

**Prédio 01 Matelândia**

**CI-1107681-E13**



**Prefeitura Municipal de Romilândia**  
R. Washington de Almeida, nº 1.020  
CEP: 81.720-000 (Praça do Brasil, nº 1.020)  
Fone: (41) 3147-4100  
Romilândia - PR

**PORTARIA Nº 812/2013**  
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE FUNÇÃO DE PROMOVIMENTO ACERTO.

**CI-1107679-E13**

**MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES**  
PORTARIA Nº 067/2013  
MATELANDIA - PR

O Prefeito Municipal de Capitão Leonidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art.º 93 da Constituição Federal, resolve, a partir de 05 de Março de 2013, nomear para o cargo de Secretário Municipal de Educação, a Srta. **FRANCISCA MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 01.111.111-11.

Art. 1º - Exonerar a servidora pública almeida mencionada, Leticia Pinheiro por Assinabile por 01 (uma) vez, no período que ocorrer.

MATRÍC.	SERVIDOR (A)	CARGO	INICIO	TERMINO
113560	Francisca Maria da Silva	Secretaria Municipal de Educação	01-03-13	30-06-13

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Capitão Leonidas Marques - PR, 05 de abril de 2013.

Letícia Pinheiro  
Francisca Maria da Silva

**MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES**  
PORTARIA Nº 064/2013  
MATELANDIA - PR

O Prefeito Municipal de Capitão Leonidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art.º 93 da Constituição Federal, resolve, a partir de 05 de Março de 2013, nomear para o cargo de Secretário Municipal de Educação, a Srta. **FRANCISCA MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 01.111.111-11.


Art. 1º - Exonerar a servidora pública almeida mencionada, Leticia Pinheiro por Assinabile por 01 (uma) vez, no período que ocorrer.

MATRÍC.	SERVIDOR (A)	CARGO	INICIO	TERMINO
113529	Francisca Maria da Silva	Secretaria Municipal de Educação	01-03-13	30-06-13

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Capitão Leonidas Marques - PR, 05 de abril de 2013.

Letícia Pinheiro  
Francisca Maria da Silva



**Prefeitura Municipal de Anahy**  
R. Washington de Almeida, nº 1.020  
CEP: 81.720-000 (Praça do Brasil, nº 1.020)  
Fone: (41) 3147-4100  
Romilândia - PR

**CI-1107709-E13**

**A CAMARA MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**LEI Nº 374/2013**

**R.S.M.:** Altera dispositivos da Lei Municipal nº 452/2008 de 29/10/2008, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Habitação e Lazer Social - FHLIS e institui o Conselho-Gestor do FHLIS de município de Anahy.

Art. 1º - Abre o caput do art. 5º da Lei Municipal nº 452/2008 de 29/10/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - O Conselho-Gestor do Fundo de Habitação e Lazer Social é constituído por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade civil, a serem designados, sendo quatro membros e sendo dois membros de sua representação e a maioria dos 6 (seis) membros do Conselho-Gestor deverá ser composta por representantes da sociedade civil.

Art. 2º - A eleição dos membros do Conselho-Gestor poderá ser realizada em sessão pública, convocada pelo Prefeito Municipal, a ser realizada no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da presente lei.

**MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES**  
PORTARIA Nº 063/2013  
MATELANDIA - PR

O Prefeito Municipal de Capitão Leonidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art.º 93 da Constituição Federal, resolve, a partir de 05 de Março de 2013, nomear para o cargo de Secretário Municipal de Educação, a Srta. **FRANCISCA MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 01.111.111-11.

Art. 1º - Exonerar a servidora pública almeida mencionada, Leticia Pinheiro por Assinabile por 01 (uma) vez, no período que ocorrer.

MATRÍC.	SERVIDOR (A)	CARGO	INICIO	TERMINO
113529	Francisca Maria da Silva	Secretaria Municipal de Educação	01-03-13	30-06-13

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Capitão Leonidas Marques - PR, 05 de abril de 2013.

Letícia Pinheiro  
Francisca Maria da Silva

**MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES**  
PORTARIA Nº 062/2013  
MATELANDIA - PR

O Prefeito Municipal de Capitão Leonidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art.º 93 da Constituição Federal, resolve, a partir de 05 de Março de 2013, nomear para o cargo de Secretário Municipal de Educação, a Srta. **FRANCISCA MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 01.111.111-11.


Art. 1º - Exonerar a servidora pública almeida mencionada, Leticia Pinheiro por Assinabile por 01 (uma) vez, no período que ocorrer.

MATRÍC.	SERVIDOR (A)	CARGO	INICIO	TERMINO
113541	Francisca Maria da Silva	Secretaria Municipal de Educação	05-04-13	07-07-13

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Capitão Leonidas Marques - PR, 05 de abril de 2013.

Letícia Pinheiro  
Francisca Maria da Silva



**Prefeitura Municipal de Romilândia**  
R. Washington de Almeida, nº 1.020  
CEP: 81.720-000 (Praça do Brasil, nº 1.020)  
Fone: (41) 3147-4100  
Romilândia - PR

**PORTARIA Nº 815/2013**

**CONCEDE LICENÇA TEMPORÁRIA A SERVIDOR PÚBLICO PARA ASSUMIR CARGO ELEITIVO**

**LEALDO DE BARROS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROMILÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONSTATANDO NOS ARTIGOS 93 E 106 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI MUNICIPAL Nº 001/1991, RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aos servidores do bairro Vi do artigo 12º da Lei Municipal nº 001/1991 artigo 93 e 106 da Lei Orgânica Municipal e Estatuto Normativo nº 72/2012 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, licença temporária para desempenhar funções relacionadas ao exercício do Legislativo Municipal, por tempo de cargo eletivo com a carga efetiva por ser servidor do BR (60%) até o encerramento das eleições para o cargo de Vereador para o Município de OLIVEIRA MARIQUÊS, prefeito do RG nº 5.345.847.834/PR.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

015

## TERMO DE REFERÊNCIA

<b>Edital de Pregão Presencial</b>	<b>Nº 004/2013.</b>			
<b>Justificativa</b>	Tendo em vista as ações desenvolvidas por todas as Secretarias do Município no âmbito de confecção e acompanhamento de projetos e prestação de contas junto a órgãos federais, para que estes tenham uma tramitação normal e dentro dos prazos pré definidos, visando um melhor desempenho e aparato técnico, faz-se necessário a contratação de serviços especializados.			
<b>Convênio</b>	Recursos próprios.			
<b>Objeto</b>	Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Internet via Rádio com SCM registrado; Elaboração e Manutenção da Home Page/Site Oficial do Município; Recarga de Toners e Cartuchos; Assistência Técnica em Software e Hardware; e Aplicação de Cursos de Informática para os Participantes dos Projetos Sociais do Município; elaboração e manutenção de programa de controle de fichas do centro de saúde; manutenção da home Page do Município.			
<b>Custo estimado total</b>	R\$ 116.000,00 (Cento e dezesseis mil reais)			
<b>Forma e prazo de pagamento</b>	O pagamento dar-se-á após a data do recebimento definitivo pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, na agência e conta-corrente indicados pelo <b>CONTRATADO</b> , em até 30 dias da prestação dos serviços.			
<b>Condições para aceitação do objeto</b>	O aceite será efetuado <b>PROVISORIAMENTE</b> , para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da entrega dos serviços no setor competente, mediante recibo e <b>DEFINITIVAMENTE</b> , após verificação da qualidade e desempenho, conformidade da especificação, cumprimento dos quesitos e conseqüente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório.			
<b>Prazo do contrato e Local de entrega</b>	O prazo do contrato é de 12 meses.			
<b>Planilha resumo da(s) aquisição(ões)</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Rubrica</b>	<b>Valor previsto R\$</b>	<b>Valor máximo R\$</b>
01	Contratação de Empresa		116.000,00	116.000,00



# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

-- 016

Especializada para Fornecimento de Internet via Rádio com SCM registrado; Elaboração e Manutenção da Home Page/Site Oficial do Município; Recarga de Toners e Cartuchos; Assistência Técnica em Software e Hardware; e Aplicação de Cursos de Informática para os Participantes dos Projetos Sociais do Município.			
--	--	--	--

  
**ANTÔNIO BORGES RABEL**  
Prefeito Municipal



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

017

## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013

O MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº 028/2013, torna público que às 14:00 horas do dia 18 de abril de 2013, na sala de Reuniões da prefeitura, situado na Av. Ney Euirson Napoli, 1426 Centro, Município de Ibema-Pr, será realizado certame licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR LANCE GLOBAL, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Internet via Rádio com SCM registrado; Elaboração e Manutenção da Home Page/Site Oficial do Município; Recarga de Toners e Cartuchos; Assistência Técnica em Software e Hardware; e Aplicação de Cursos de Informática para os Participantes dos Projetos Sociais do Município, conforme descrito no presente Edital. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes e ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, integrantes do processo acima indicado.

### 1 DO OBJETO

**1.1** A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Internet via Rádio com SCM registrado; Elaboração e Manutenção da Home Page/Site Oficial do Município; Recarga de Toners e Cartuchos; Assistência Técnica em Software e Hardware; elaboração e manutenção de programa de controle de fichas do posto de saúde; e Aplicação de Cursos de Informática para os Participantes dos Projetos Sociais do Município, especificados nos anexos, partes integrantes deste Edital.

**1.2** A empresa licitante deve possuir registro SCM atualizado junto a Anatel em seu nome, bem como, obedecer e atender a toda e qualquer exigência que venham a surgir no decorrer da prestação dos serviços e em razão da prestação dos serviços acima;

**1.3** A empresa licitante deve apresentar a relação de IPs fixos e válidos em seu nome, em conformidade com a legislação do país, os quais deverão ser disponibilizados aos pontos de acesso, quando da prestação dos serviços;

**1.4** Para os cursos, a empresa licitante deve disponibilizar no mínimo uma sala no perímetro urbano do Município de Ibema, de fácil acesso aos alunos, com ambiente climatizado, com banheiro, e que atenda a todas as exigências de segurança e saúde, em conformidade com as normas da vigilância sanitária, com no mínimo 10 computadores, mesas e cadeiras em igual numero, para ministrar as aulas dos cursos ofertados para os projetos sociais do Município, conforme relação de alunos que pode ser obtida junto a Secretaria de Bem Estar Social do Município.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

018

**1.5** A assistência técnica em software ou hardware, bem como de toda a rede interna, e equipamentos de informática e internet, deverá ser prestada no local, por técnico habilitado sob a responsabilidade da empresa licitante, em período de até 01 (uma) hora a contar da solicitação, de forma que o trabalho interno ou o atendimento ao público não venha a ser de forma alguma interrompido ou prejudicado.

**1.6** Os cartuchos de tinta e de toner devem ser retirados no local, recarregados e devolvidos na mesma máquina, ficando o pagamento condicionado ao efetivo teste na máquina, ficando as despesas de recarga, transporte e teste dos mesmos única e exclusivamente a cargo da empresa licitante. Devendo ainda para tanto a empresa licitante dispor de um cartucho ou toner reserva, compatível, para ser utilizado pelo município até a recarga ou devolução do outro, sem custo adicional.

**1.7** A digitalização dos documentos a serem postados no site oficial deverá ser feita na sede da prefeitura, pela empresa contratada, e postados no site do Município em menu apropriado, no formato PDF/A, com assinatura digital, devendo a postagem ser feita no máximo um dia após a solicitação.

**1.8** Os cursos de informática deverão ser ministrados no método tradicional, ou seja, professor aluno, com fornecimento de apostilas pela empresa contratada, e fornecimento de certificado de conclusão ao final do curso. Não será permitida a utilização do método interativo.

**1.9** A prestação dos serviços deverá ser iniciada a partir da assinatura do contrato após homologação pela autoridade competente, para execução imediata.

**1.10** O serviço a ser contratado inclui todo o aparato técnico e logístico necessário ao desempenho, tais como: pessoal, materiais de consumo em geral (descartáveis, materiais e utensílios e outros necessários), equipamentos, etc, que serão empregados no atendimento do serviço, bem como, impostos, taxas ou outros que se fizerem necessários;

**1.11** O local da prestação dos serviços deverá ser obrigatoriamente no perímetro urbano e bairros da Cidade de Ibema – Pr, nos prédios públicos, escolas e cmei's municipais.

## **2 DA ABERTURA**

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no dia, horário e local descrito no preâmbulo deste edital, de acordo com a legislação explícita.

## **3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**



- 3.1 Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.2 Os serviços, objetos deste edital, deverão estar contidos no objeto social da empresa (Ramos de Atividade - CNAE).
- 3.3 Não poderão participar da presente licitação empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio, as que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, as que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, as declaradas inidôneas, impedidas de licitar ou contratar com o Poder Público ou inadimplentes com o Tesouro Nacional, Estadual, Municipal, FGTS ou INSS.
- 3.4 Os serviços e produtos constantes no objeto desta licitação não poderão ser terceirizados pela licitante.
- 3.5 Para participação, os proponentes deverão estar cadastrados necessariamente como fornecedor junto ao Departamento de Cadastro desta Prefeitura até o 3º dia útil anterior a abertura das propostas contendo os seguintes documentos:
- a) Comprovante de quitação de débitos com a Receita Federal, União, Estadual e Municipal;
  - b) Comprovante de quitação com o FGTS e INSS;
  - c) Cópia do contrato social e última alteração, ou contrato social consolidado;
  - d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica CNPJ da empresa;
  - e) Documentos pessoais do sócio administrador;
  - f) Certidão negativa dos cartórios de registro de falências e concordatas do local da sede do proponente, emitidas a não mais de 30 dias da data prevista para a abertura do pregão;
  - g) Certidão Negativa Débitos Trabalhistas (CNDT).

O não cadastramento implicará no impedimento do interessado em participar do certame licitatório.

#### 4 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolando o pedido até **dois** dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 4.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 4.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 4.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a



realização do certame.

## **5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 Cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro um conjunto de documentos composto por três elementos:

- a) Declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação;
- b) Envelope, que não poderá ser branco, contendo a Proposta de Preços;
- c) Envelope, que não poderá ser branco contendo os Documentos de Habilitação.

5.2 A declaração referida na alínea "a" do item anterior, a ser apresentada em separado, deverá atestar que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002. Para esse fim, poderá a licitante utilizar-se do modelo constante do Anexo do edital.

5.3 O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope fechado e identificado com o nome e CNPJ do licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo, na forma abaixo.

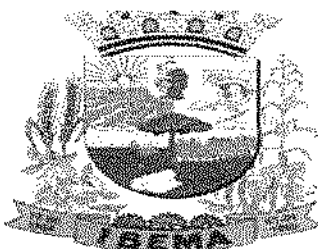
<b>Envelope nº 1 (não branco) — PROPOSTA DE PREÇOS</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013. LICITANTE: CNPJ:

5.4 O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser entregue em envelope fechado e identificado com o nome e CNPJ da licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo, na forma abaixo.

<b>Envelope nº 2 (não branco) — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013. LICITANTE: CNPJ:

5.5 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados observando-se um dos seguintes requisitos: a) por cópia com o original; b) por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor público da Prefeitura Municipal de Ibema; c) pela juntada da publicação original em órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.





5.6 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.7 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

## 6 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

6.1 O envelope "Proposta de Preço" não poderá ser branco e deverá conter a proposta de preço da licitante, atendendo aos seguintes requisitos:

a) Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, através do formulário constante do Anexo deste Edital, ou em formulário próprio contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas pelo edital, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

b) Apresentar o preço unitário e total global, em algarismos arábicos e por extenso, com dois dígitos após a vírgula;

c) Os preços propostos serão completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;

d) Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta, sendo que se não houver indicação de prazo será considerado como tal o prazo de 60 (sessenta) dias correntes;

e) Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail);

6.2 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os unitários, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os por extenso, para fins de cotação do valor total.

6.3 Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.4 A Proposta de Preço será considerada completa abrangendo todos os custos com equipamentos e serviços necessários à entrega do objeto.



6.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório.

6.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.7 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

### 7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

7.1 O envelope "Documentos de Habilitação" não poderá ser branco (deve ser preferencialmente de cor parda) e deverá conter:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, assinado por quem de direito;
- b) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante nos Anexos deste Edital, assinada por quem de direito;
- c) Declaração firmada pela empresa, com firma registrada em cartório, de que para o dia de início dos cursos dos projetos sociais do município, disporá de sala e equipamentos necessários, conforme estabelecido neste edital;
- d) Declaração firmada pela empresa, com firma registrada em cartório, com a relação de IPs fixos e válidos em seu nome, em conformidade com a legislação do país, os quais deverão ser disponibilizados aos pontos de acesso, quando da prestação dos serviços;
- e) Declaração assinada pelo proponente ou seu representante legal, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação entregará os produtos e/ou efetuará os serviços conforme solicitação do Município;
- f) Termo ou Certificado que comprove possuir a Licitante o registro SCM junto a ANATEL.
- g) Certificado de Cadastro do Fornecedor, junto ao Município, válida na data da abertura.

7.2 As licitantes além de atender ao item 7.1, deverão apresentar também os seguintes documentos:

#### **1) Quanto à Habilitação Jurídica:**



a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

**II) Quanto à Regularidade Fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão negativa quanto à dívida ativa – PGFN e certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais – SRF);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de fevereiro de 1943” (NR) (lei nº 12.440/11).

**III) Quanto à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata emitida a não mais de 30 dias da data prevista para a abertura do pregão, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica;

## 8 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

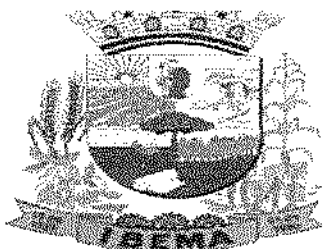
8.1 Antes do início da sessão, o representante da interessada em participar do certame, deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documentos que o credencie a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

8.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.3 Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identidade;
- b) Documento comprobatório da representação;

8.4 No caso de representação por procuração, o mandato deverá ser passado, preferencialmente, por instrumento público. Sendo particular, o instrumento de procuração deverá conter a assinatura de seu outorgante reconhecida em cartório e



# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

021

ser acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante com poderes para tal. Em ambos os casos, o mandato deverá conter expressamente outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

- 8.5 No caso de representação por sócio ou diretor da empresa, deverão ser apresentados documentos que comprovem a capacidade de representação (contrato social, estatutos, ata de eleição do dirigente ou documentos equivalentes), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 8.6 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro antes do início da sessão. Havendo cópias, estas deverão estar autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor público do município de Ibema, componente da equipe de apoio, à vista dos originais.
- 8.7 A não-apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no certame, especialmente quanto à oferta de lances e à interposição de recursos, limitando-se a sua participação à proposta escrita.
- 8.8 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 8.9 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

### **9 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

- 9.1 No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e das demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e, em envelopes distintos e não branco, devidamente fechados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, registrando em ata a presença dos participantes.
- 9.2 A licitante que não apresentar a declaração referida no item anterior poderá providenciá-la de imediato, de modo que não traga prejuízos ao andamento do certame, sob pena de impedimento de continuar no certame.
- 9.3 Após, recebidos os documentos pelo Pregoeiro e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes no certame.
- 9.4 Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que serão conferidas quanto à sua conformidade e, em seguida, rubricadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e demais presentes.
- 9.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

### **10 DO JULGAMENTO**

- 10.1 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos e obedecerá ao



critério do **Menor Lance Global**.

10.2 A primeira etapa, denominada **Classificação de Preços**, compreenderá a ordenação das propostas das licitantes, classificação das propostas por valor. As propostas classificadas poderão formular lances verbais seguindo a sua ordem de classificação, recebimento dos lances verbais, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada quanto ao objeto e valor.

10.3 A segunda etapa, denominada **Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação**, compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, bem como a verificação, por meio de consulta "on-line", se necessário. A etapa se conclui com a declaração da licitante vencedora e a adjudicação do objeto em disputa.

10.4 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte que se manifestarem no momento da adesão ao edital, com documentos comprobatórios.

10.5 Para os efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o artigo 3 e seus incisos.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.6 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória e nas mesmas condições, para o exercício do mesmo direito.

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, se realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

§ 2º Este disposto somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.7 A desistência em apresentar lance implicará na exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



10.8 Caso não se realizem lances será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.10 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

10.11 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

10.12 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

### **11 DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS**

11.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todas as licitantes.

11.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

11.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

11.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. No cálculo do limite previsto neste item, o valor da proposta válida de menor preço, serão desprezados os algarismos a partir da terceira casa decimal.

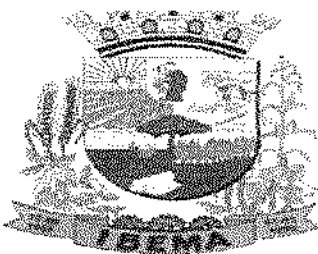
11.5 Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

11.6 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas para os lances verbais, a apresentar, individualmente, seus lances, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

11.8 Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

11.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro,



- implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- 11.10 Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 11.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.12 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 11.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.
- 11.14 Nas situações previstas nos itens 11.11 e 11.12 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.
- 11.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do item 21.1, deste Edital.
- 11.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço condicionado a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previsto neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 11.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

## **12 DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO**

- 12.1 Cumpridos os procedimentos previstos na Etapa de Classificação de Preços, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- 12.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

**Parágrafo Primeiro:** em caso de micro ou pequena empresa, ocorrendo o citado no item anterior e se esta for declarada vencedora, será concedido um prazo de 2 (dois) dias úteis para regularização de documentos fiscais de habilitação (entenda-se certidões negativas), podendo este prazo ser prorrogado por igual período (Lei Complementar nº 123/2006). As certidões negativas deverão ser apresentadas mesmo com restrições. A não apresentação implica na inabilitação do licitante;

- 12.3 Caso não seja providenciada a documentação necessária na fase de habilitação para micro e pequena empresa nos prazos estipulados pela Administração ou se a empresa de grande porte não apresentar a documentação necessária no momento



da habilitação, a mesma será declarada inabilitada, assegurado o direito de defesa;

- 12.4 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora e, não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, então, adjudicar-lhe-á o objeto do certame.
- 12.5 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro, caso não haja a interposição de recurso.
- 12.6 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os eventuais recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes presentes à sessão.
- 12.7 Os envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação serão mantidos em poder da Administração pelos prazos legais de arquivamento em autos devidamente instruídos.
- 12.8 Ao final da etapa competitiva de cada item ou ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, poderá ser feita pelo Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora do certame. Após encerrada a reunião, o processo, devidamente instruído, será encaminhado a autoridade competente, para homologação e contratação.

### 13 DOS RECURSOS

- 13.1 Após declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá se manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.
- 13.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura de Ibema - Pr.
- 13.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação e determinará a contratação com a adjudicatária.





13.6 Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá:

I) Recurso, dirigido a autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolado no endereço referido no preâmbulo deste Edital, nos casos de:

a) Anulação ou revogação da licitação;

b) Rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

c) Aplicação das penas de advertência ou multa.

II) Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

13.7 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).

13.8 Os recursos, impugnações e contra-razões interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

#### 14 DO TERMO ESPECÍFICO DE CONTRATO E DA GARANTIA

14.1 Será firmado contrato com os licitantes vencedores ou remanescentes em no máximo 10 (dez) dias. O não comparecimento do licitante convocado para assinatura do respectivo contrato no prazo acima, implicará em sua automática desclassificação, sendo convocados pelo jornal oficial do município os licitantes remanescentes para que na sua devida ordem de classificação e nos valores do vencedor, assinem o instrumento equivalente;

14.2 Farão parte do contrato, todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para seu julgamento, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, independente de transcrição.

14.3 O contrato a ser assinado com o licitante vencedor ou remanescente, terá vigência **para 12 meses**, podendo por interesse da Administração, ser alterado em suas cláusulas através de Termo Aditivo, renovado ou rescindido a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas ou qualquer outro agravante.

14.4 A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação, sob pena de rescisão de contrato.

14.5 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme for o caso, será convocada outra licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação nas mesmas condições da primeira colocada e demais dispositivos deste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.



# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

030

14.6 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na contratação do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

### 15 DO PREÇO

15.1 O preço será o ofertado pela licitante declarada vencedora do certame, em seu valor GLOBAL.

### 16 DO REAJUSTAMENTO

16.1 Não haverá reajuste por ocasião da contratação. Os valores necessários ao equilíbrio econômico-financeiro serão feitos automaticamente ao contrato, conforme artigo 65, parágrafo 8º da Lei Federal nº 8.666/93, com anuência da Administração, com base no IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo reduzido a simples apostila que será anexada ao processo.

### 16 A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá no exercício de 2013 através da seguinte Dotação Orçamentária: 02.003.04.122.3000.2.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.30.00 – Material de Consumo - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fontes 000 e 510; 02.007.08.244.7000.2.013 – Gestão de Bem Estar Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000; 02.008.12.361.8000.2.014 – Gestão do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de Consumo - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fontes 103, 104 e 107; 02.008.12.365.8000.2.015 – Gestão da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material de Consumo - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fontes 103, 104 e 107; 02.008.27.812.8002.2.025 – Gestão do Esporte - 33.90.30.00 – Material de Consumo - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000; 02.010.10.301.6000.2.029 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 303; 02.010.10.301.6000.2.046 – Gestão da Clínica da Mulher e da Criança - 33.90.30.00 – Material de Consumo - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 303; 02.010.10.302.6000.2.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fontes 303 e 369; 02.011.08.244.7000.2.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 – Material de Consumo - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fontes 000, 718, 724, 737, 738 e 756; 02.011.08.244.7000.2.043 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial - - 33.90.30.00 – Material de Consumo - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fontes 000 e 720; 02.012.08.243.7001.6.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fontes 000; 02.012.08.243.7001.6.046 - Gestão dos



# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

031

Serviços de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fontes 000.

### **17 DO FORNECIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO**

17.1 O fornecimento e recebimento do objeto da licitação se dará conforme o disposto no artigo 73, inciso I e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93.

17.2 A simples assinatura de servidor em canhoto de fatura ou conhecimento de transporte implica apenas recebimento provisório.

17.3 O recebimento definitivo contratado se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação, bem como verificação da qualidade e desempenho apresentados conforme mencionado em edital.

17.4 O pagamento dar-se-á em até 30 dias, após a data do recebimento definitivo pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura.

17.5 O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos itens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua execução.

17.6 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta de preço, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz, sendo separados os valores por setores da Administração.

17.7 Os serviços executados sem autorização da Administração Municipal ou fora das especificações deste edital não será objeto de empenho e liquidação.

### **18 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

18.1 São obrigações da Contratante:

- a) Designar um servidor ou comissão com prerrogativas para proceder à verificação de todos os aspectos que envolvam sua execução, para que os mesmos sejam executados com eficiência e eficácia, sempre que se verificarem falhas;
- b) As atividades da fiscalização e o nome do servidor ou comissão responsável pela fiscalização serão consignadas em livro próprio, devidamente assinado pelo responsável pela fiscalização e pelo Profissional devidamente habilitado, responsável por parte da CONTRATADA;
- c) Ter acesso, a qualquer hora, a informações e demais correlatos na execução dos serviços;
- d) Solicitar da contratada, nos prazos previstos, a documentação referente ao seu pessoal, observadas as especificações constantes deste edital;
- e) Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, irregularidades ou faltas constantes na execução dos serviços, fixando prazos para as devidas correções;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas



fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

- g) Efetuar a transição dos pagamentos à Contratada;
- h) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

### 18.2 São obrigações da Contratada:

- a) Executar o objeto da presente licitação dentro do prazo, respeitadas as especificações contidas em edital;
- b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços;
- c) Rever, sem custos adicionais e no prazo de 05 dias, qualquer item vicioso ou em desacordo por ocasião dos serviços;
- d) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- e) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- f) Responder por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais, cíveis ou criminais, decorrentes da prestação dos serviços;
- g) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- h) Executar e prestar os serviços dentro dos cronogramas e horários estabelecidos;
- i) Não paralisar as atividades nem onerar o custo sem aviso prévio, mantendo a mesma qualidade dos serviços;
- j) Apresentar, sempre que solicitado pelo contratante, quaisquer esclarecimentos relativos a prestação dos serviços;
- k) Manter permanentemente no período, em número suficiente, equipe composta por funcionários, para desenvolver as atividades relacionadas, de forma a garantir o atendimento aos serviços objeto deste.

## 19 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

19.1 A execução do objeto do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Administração do Município.

19.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

19.3 A Contratante se reserva o direito de rejeitar os termos que não esteja em conformidade com o edital.

19.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

## 20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



20.1 Em caso de inexecução, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

- I) Advertência;
- II) Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE:
  - a) De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo regularização, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
  - b) De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
  - c) De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
  - d) De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir erros, defeitos, vícios, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 15 (quinze) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.
- III) Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até dois anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

20.2 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.3 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

20.4 As sanções previstas nos incisos I e III do item 21.1 poderão ser aplicadas juntamente com as multas do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

## 21 DISPOSIÇÕES GERAIS



# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

034

- 21.1 A apresentação da proposta significa que o proponente examinou criteriosamente o Edital e que obteve do Departamento, informações sobre quaisquer pontos julgados duvidosos, concordando com os termos e condições estabelecidos neste Edital;
- 21.2 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação;
- 21.3 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem o comprometimento da segurança da contratação.
- 21.4 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 21.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 21.6 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 21.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro do município de Catanduvas - Pr.
- 21.9 Este Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no Departamento de Licitação do Município de Ibema - Pr, nos horários de 08:30 às 11:30 e de 13:30 às 17:00 horas. A cópia integral poderá ser adquirida, nesse mesmo local, pelo telefone (45) 3238-1347, ou pelo site: [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br).
- 21.10 Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente Edital será objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, até 1 (um) dia anterior à data da abertura da licitação, e serão respondidas, igualmente por escrito, a ser encaminhado a todos os interessados que registrarem a obtenção do Edital.
- 21.11 Os casos imprevisíveis serão resolvidos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e autoridade competente e setor jurídico do município.

Ibema-Paraná, 04 de abril de 2013.

  
**RAFAEL GOMES ROCHA**  
Pregoeiro.



## ANEXO I - PROJETO BÁSICO

### 1. Objetivo:

Compreende a execução dos serviços licitados o fornecimento de internet Internet via Rádio com SCM registrado; Elaboração e Manutenção da Home Page/Site Oficial do Município; Recarga de Toners e Cartuchos para impressoras; Assistência Técnica em Software e Hardware; e Aplicação de Cursos de Informática para os Participantes dos Projetos Sociais do Município, especificados nos anexos, partes integrantes deste Edital.

A empresa licitante deve possuir registro SCM atualizado junto a Anatel em seu nome, bem como, obedecer e atender a toda e qualquer exigência que venham a surgir no decorrer da prestação dos serviços e em razão destes;

A empresa licitante deve apresentar uma declaração, com firma reconhecida em cartório, contendo a relação de IPs fixos e válidos em seu nome, em conformidade com a legislação do país, os quais deverão ser disponibilizados aos pontos de acesso, quando da prestação dos serviços;

Para os cursos, a empresa licitante deve disponibilizar no mínimo uma sala no perímetro urbano do Município de Ibema, de fácil acesso aos alunos, com ambiente climatizado, com banheiro, e que atenda a todas as exigências de segurança e saúde, em conformidade com as normas da vigilância sanitária e demais órgãos competentes, com no mínimo 10 computadores, mesas e cadeiras em igual número, para ministrar as aulas dos cursos ofertados para os projetos sociais do Município, conforme relação de alunos que pode ser obtida junto a Secretaria de Bem Estar Social do Município, devendo estar esta sala disponível para vistorias pela comissão de licitação, se necessário.

Os cartuchos de tinta e de toner devem ser retirados no local, recarregados e devolvidos na mesma máquina, ficando o pagamento condicionado ao efetivo teste na impressora, ficando as despesas de recarga, transporte e teste dos mesmos única e exclusivamente a cargo da empresa licitante. Devendo ainda para tanto a empresa licitante dispor de um cartucho ou toner reserva, compatível, para ser utilizado pelo município até a recarga ou devolução do outro, sem custo adicional.

A digitalização dos documentos a serem postados no site oficial deverá ser feita na sede da prefeitura, pela empresa contratada, e postados no site do Município, em link próprio para este tipo de publicação, no formato PDF, sendo que a postagem deverá ser feita no máximo um dia após a solicitação.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

-- 036

A prestação dos serviços será efetuada a partir da assinatura do contrato após homologação pela autoridade competente, para execução imediata.

No desenvolvimento do site oficial deverão ser utilizadas as seguintes tecnologias, PHP, JavaScript e CSS, sendo o utilizado MYSQL como banco de dados da aplicação. O site deve ser compatível com o sistema CETIL de contabilidade, em razão da necessidade de gerar dados para o portal transparência do município. O site deve ser configurável, com a possibilidade de atualizações ou inserções de matérias por funcionários desta prefeitura, mediante disponibilização de login e senha. É de responsabilidade da contratada a hospedagem do site, bem como o sistema de backup, ficando facultada a administração o pedido de cópia dos dados do site.

A empresa contratada deverá desenvolver o sistema de controle de ficha dos pacientes para utilização no centro de saúde. Este sistema deverá controlar o cadastro do paciente e em conjunto um sistema de busca que facilite a localização da ficha do paciente. O backup dos dados deste sistema deverá ser feito pela contratada.

A empresa licitante deverá efetuar o bloqueio de sites, redes sociais, ou outros, solicitados pela Administração. O bloqueio poderá ser feito por sites, por horários, ou por usuários, a critério da Administração.

O serviço a ser contratado inclui todo o aparato técnico e logístico necessário ao desempenho, tais como: pessoal, materiais de consumo em geral (descartáveis, materiais e utensílios e outros necessários), equipamentos, deslocamentos etc, que serão empregados no atendimento do serviço;

O local da prestação dos serviços deverá ser obrigatoriamente no perímetro urbano e bairros da Cidade de Ibema – Pr, nos prédios públicos, escolas e crechês municipais.

A contratada deverá disponibilizar pessoal suficiente para viabilizar plena execução dos serviços que lhe serão acometidos.

É de responsabilidade do contratado as licenças que se fizerem necessárias junto a ANATEL, ou quaisquer outros órgãos competentes para a realização e manutenção dos serviços, objetos deste edital.

## 2. LOCAL:

2.1 A assistência técnica em software ou hardware, bem como de toda a rede interna, e equipamentos de informática e internet, deverá ser prestada no local, por técnico habilitado sob a responsabilidade da empresa licitante, em período de até 01 (uma) hora a contar da solicitação, de forma que o trabalho interno ou o atendimento ao público não venha a ser de forma alguma interrompido ou prejudicado.





### **3. Frequência e horário da execução dos serviços:**

3.1 Os serviços de assistência técnica e fornecimento de internet deverão ser prestados continuamente, independente do dia ou horário, em razão da disponibilização de informações no site, obrigatórios pelos órgãos e tribunais de controle e fiscalização estaduais e federais.

3.2 Os cursos de informática deverão ser ministrados em dias letivos normais, conforme horário escolar e formação de turmas indicadas pela secretaria de bem estar social do Município.

### **4. Equipamentos:**

4.1 Os equipamentos necessários para o fornecimento de internet em todos os pontos elencados no Anexo I, bem como sua instalação e manutenção, deverão ser cedidos a Administração Municipal em forma de COMODATO.

4.2 Da mesma forma, a empresa deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários a aplicação dos cursos de informáticas, integrantes do objeto desta licitação.

4.3 Todos os equipamentos necessários à prestação dos serviços objetos deste edital deverão ser cedidos em forma de COMODATO, devendo ser substituídos imediatamente quando danificados ou inoperantes, por outros de igual ou melhor capacidade, sem custo adicional a esta Administração, e de forma que os serviços e trabalhos da Administração não sejam prejudicados.

### **5. Pessoal:**

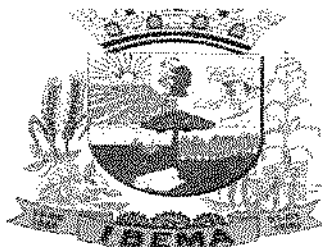
5.1 Todo o pessoal utilizado para execução dos serviços objetos deste edital, serão de inteira responsabilidade do contratado.

Quaisquer danos causados ao Município por negligência, imprudência ou imperícia do licitante ou qualquer de seus subordinados, em decorrência da execução ou não dos serviços a que se propõe a licitante com a apresentação da proposta, deverá ser de pronto ressarcido ao Município.

5.2 A empresa licitante deverá fazer a comprovação mensal do pagamento dos encargos fiscais da mão de obra, ficando consignado o pagamento de cada mes à apresentação da Certidão do FGTS e INSS vigentes.

### **6. Operacionalização:**

6.1 A operacionalização da home Page/site oficial deverá ser feita por pessoa que detenha conhecimento na área, devendo a pagina oficial do Município na rede mundial de computadores ser atualizada diariamente, devendo conter informações repassadas por todas as Secretarias do Município, pela Assessoria de Imprensa e Gabinete do Prefeito, devendo também conter informações úteis aos munícipes e população em geral sobre Licitações, Portal Transparência e Órgão Oficial e demais matérias de interesse público.



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

033

6.2 A empresa licitante deverá providenciar e responsabilizar-se por toda a parte técnica, licenças, autorizações, ou qualquer outro ato necessário para a elaboração bem como para a manutenção da home Page/site oficial do Município, de forma a atender a legislação vigente

## **7. Valores Máximos do Edital:**

7.1 Fica estipulado como valor máximo do edital em R\$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais) sendo o valor máximo mensal em R\$ 9.666,66 (nove mil e seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).



# IBEMA

033

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## ANEXO VIII

### Pregão Presencial Nº 004/2013

LOTE 01				
Item	Descrição	Qtde	Vlt unit/ mensal	Vlt total Mensal
01	Internet banda larga com velocidade de <u>7 Mbps</u> para a prefeitura; Internet banda larga com velocidade de <u>4 Mbps</u> para o centro saúde; Internet banda larga com velocidade de <u>5 Mbps</u> para a escola Getulio Vargas; Internet banda larga com velocidade de <u>4 Mbps</u> para a escola Octavio Simioni; Internet banda larga com velocidade de <u>4 Mbps</u> para o CMEI; Internet banda larga com velocidade de <u>3 Mbps</u> para o CMEI Ildo Vigo; Internet banda larga com velocidade de <u>4 Mbps</u> para o CRAS; Internet banda larga com velocidade de <u>3 Mbps</u> para as "Obras Sociais"; Internet banda larga com velocidade de <u>2 Mbps</u> para o Conselho Tutelar; Internet banda larga com velocidade de <u>2 Mbps</u> para o Centro Múltiplo. Todos os pontos devem ser com IP válido, fixo e registrado em nome da empresa contratada. (Os equipamentos para o perfeito funcionamento da internet nos pontos acima relacionados deverão ser cedidos em comodato pela contrata e em caso de mau funcionamento, queima ou qualquer outro fator que faça com que a internet não funcione perfeitamente, a contratada deve providenciar imediatamente a troca sem custo adicional ao Município. Prover o bloqueio de sites quando solicitado pela administração, sendo bloqueio individual por usuário. Disponibilizar o bloqueio de acesso a internet por usuário, em horários específicos).	38 MB	45,00	1.710,00
02	Home Page da prefeitura com controle de usuários e possibilidade de inserção de	01Unid	500,00	500,00



# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

010

	<p>matérias por pessoas autorizadas de cada secretaria, com controle de login e senha e auditoria, através de controle de LOGs, calendário para pesquisa com link nos dias que houver matérias, hospedagem do site e contas de e-mails ilimitadas. Digitalizar e converter para o formato de PDF/A, assinar digitalmente e Diagramar com programa específico - InDesigner, as matérias que farão parte das publicações do Órgão Oficial do Município, Site com interação com o sistema utilizado na contabilidade da prefeitura para a geração dos dados para o portal da transparência. Portal das licitações com a inserção, edição, pesquisa e exclusão de arquivos com anexos. As alterações no portal das licitações que serão feitas por funcionário da prefeitura com autorização da mesma, devendo ficar registrado em arquivos de LOGs todas as alterações feitas pelo funcionário do portal das licitações.</p>			
03	<p>Prestação e serviços de suporte de hardware e software em computadores, notebook e monitores. Assistência técnica em software (Windows e Linux), formatação, instalação de sistema operacional, remoção de vírus, instalações de programas e qualquer outro serviços que necessite para o bom funcionamento dos computadores.</p>	108 Máquinas	15,00	1620,00
04	<p>Prestação de serviços de reparos, limpeza, atualização de firmware e reset de chip, caso houver.</p>	51 Máquinas	10,00	510,00
05	<p>Recarga de cartuchos de toners pretos para as impressoras com os seguintes cartuchos de toner e respectivas quantidades de pó de toner: 12a (80 gramas); 15a (85 gramas); 85a (70 gramas); D101s (65 gramas).</p>	15 Recargas	45,00	675,00
06	<p>Recarga de cartuchos de tinta pretos e coloridos para as impressoras com os seguintes cartuchos de tinta: 78 color, 45 black, 21 black, 22 color, 60 color, 60 black, 122 color, 122 black, 901 black, 16</p>	100 Cartuchos	9,00	900,00



# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

011

	black, 17 color, 27 black, 28 color, 75 color e 75 black.			
07	Sistema de controle de ficha dos pacientes do Centro de Saúde, contendo a ficha cadastral o paciente com os respectivos dados e com sistema de busca para a localização rápida do número da ficha.	1Unid	190,00	190,00
08	Curso de informática para os alunos do projeto Juventude cidadã – PROJOVEM, sendo 07 turmas com 10 alunos cada, totalizando 70 alunos, englobando os seguintes módulos, Windows 2007, Word 2007, Excel 2007 e Internet. Curso de Auxiliar Administrativo com ênfase em vendas, incluindo todos os módulos anteriores e a utilização de um sistema de vendas próprio, tendo os módulos de venda, compras, contas a pagar, contas a receber, controle de duplicatas, cheques a receber, clientes, fornecedores e controle do cadastro de produtos. Estes cursos devem ser ministrados com método tradicional, professor-aluno, sem a utilização de métodos interativos de ensino. O fornecimento do material para as aulas fica sob a responsabilidade e as custas da empresa licitante, podendo a prefeitura a qualquer tempo fazer a apreciação desse material. Cada aluno deverá receber uma apostila referente a cada módulo do curso.	7 Turmas	200,00	1400,00
09	Curso de informática para os alunos do Contra-turno Social, sendo 08 turmas com 10 alunos cada, totalizando 80 alunos, englobando os seguintes módulos, Windows 2007, Word 2007, Excel 2007 e Internet, Instalação de Antivírus, Instalação de Web cam, Instalação de diversos aplicativos (programas) utilitários. Estes cursos devem ser ministrados com método tradicional, professor-aluno, sem a utilização de métodos interativos de ensino. O fornecimento do material para as aulas fica sob a responsabilidade e as custas da empresa licitante, podendo a prefeitura a qualquer tempo fazer a	8 Turmas	200,00	1600,00



	apreciação desse material. Cada aluno deverá receber uma apostila referente a cada módulo do curso.			
10	Curso de informática para pessoas integrantes do programa bolsa família e terceira idade, sendo 03 turmas com 10 alunos cada, totalizando 30 alunos, englobando os seguintes módulos, Windows 2007, Word 2007, Excel 2007 e Internet, Instalação de Antivírus, Instalação de Web cam, Instalação de diversos aplicativos (programas) utilitários. Estes cursos devem ser ministrados com método tradicional, professor-aluno, sem a utilização de métodos interativos de ensino. O fornecimento do material para as aulas fica sob a responsabilidade e as custas da empresa licitante, podendo a prefeitura a qualquer tempo fazer a apreciação desse material. Cada aluno deverá receber uma apostila referente a cada módulo do curso.	3 Turmas	200,00	600,00
<b>TOTAL MENSAL</b>				<b>9.705,00</b>
<b>TOTAL ANUAL (total mensal x 12 meses)</b>				

**Observações:**

- os valores acima são valores de referência;
- os valores acima são valores mensais;
- para a apresentação da proposta, a empresa acima deverá considerar o valor mensal obtido acima e multiplicar por 12 – duração do contrato;
- as notas fiscais somente poderão ser emitidas de acordo com os serviços efetivamente prestados, ou seja, se em algum mês do período de execução do contrato, algum dos serviços acima não for executado, não poderá este ser lançado na nota fiscal, nem ser objeto de cobrança;
- Caso algum serviço acima descrito for executado parcialmente, o valor para cobrança deverá ser em igual proporção.



Pregão Presencial Nº 004/2013

MINUTA

CONTRATO Nº xxxx

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Ney Euirson Napoli, 1426 - Centro, inscrita no CNPJ nº 80.881.931/0001-85, ora representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.771.275-2, SSP-PR e inscrito no CPF nº 648.831.679-68, residente e domiciliado neste Município.

**CONTRATADO:** ....., Pessoa Jurídica de direito privado, localizada à ....., nº ....., Município de ....., Estado ....., CNPJ nº ....., neste ato representada por seu Diretor o Sr. ...., RG nº ..... e CPF nº .....

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### Do objeto

O presente contrato, pactuado em regime de execução global e direta, tem como objetivo a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Internet via Rádio com SCM registrado; Elaboração e Manutenção da Home Page/Site Oficial do Município; Recarga de Toners e Cartuchos; Assistência Técnica em Software e Hardware; e Aplicação de Cursos de Informática para os Participantes dos Projetos Sociais do Município, licitado através da licitação modalidade Pregão nº 004/2013.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### Da documentação

2.1 Ficam integrados a este instrumento, independente de transcrição, todos os documentos e que são de pleno conhecimento do contratado apresentados na licitação.

**Parágrafo Único** - Serão incorporados a este contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham ser necessários durante sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo contratado, com estrita observância à lei de licitações.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### Do Valor/Pagamento/Dotação

3.1 O valor total para a contratação é de R\$ ..... (.....), sendo os pagamentos efetuados até o 30º dia da entrega da fatura, conforme execução dos serviços.



3.2 Nos valores supra indicados encontram-se incluídos todos os custos, diretos e indiretos, trabalhistas e fiscais, necessários para a execução dos serviços.

3.3 As despesas correrão a conta da Dotação Orçamentária: 02.003.04.122.3000.2.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.30.00 – Material de Consumo - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fontes 000 e 510; 02.007.08.244.7000.2.013 – Gestão de Bem Estar Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000; 02.008.12.361.8000.2.014 – Gestão do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de Consumo - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fontes 103, 104 e 107; 02.008.12.365.8000.2.015 – Gestão da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material de Consumo - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fontes 103, 104 e 107; 02.008.27.812.8002.2.025 – Gestão do Esporte - 33.90.30.00 – Material de Consumo - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000; 02.010.10.301.6000.2.029 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 303; 02.010.10.301.6000.2.046 – Gestão da Clínica da Mulher e da Criança - 33.90.30.00 – Material de Consumo - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 303; 02.010.10.302.6000.2.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fontes 303 e 369; 02.011.08.244.7000.2.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 – Material de Consumo - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fontes 000, 718, 724, 737, 738 e 756; 02.011.08.244.7000.2.043 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial - - 33.90.30.00 – Material de Consumo - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fontes 000 e 720; 02.012.08.243.7001.6.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fontes 000; 02.012.08.243.7001.6.046 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fontes 000.

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **Vigência Contrato e reajuste**

4.1 A vigência do presente contrato é para 13 meses;

4.2 O presente contrato poderá ser renovado por igual período por interesse da Administração;

4.3 Os reajustes necessários ao equilíbrio físico-financeiro do contrato serão feitos automaticamente, independente de Termo Aditivo, conforme artigo 65 parágrafo 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com base no IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo, devidamente justificado por planilha de custos e autorizado pela Administração.





### **CLÁUSULA QUINTA**

#### **Das penalidades**

5.1 Ao contratado serão aplicadas penalidades, sem prejuízo de eventuais perdas e danos que possam ocorrer, de: a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato se: 1) Mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas na documentação objeto desta licitação; 2) não executar os serviços perfeitamente de acordo com os dados técnicos; 3) transferir, total ou parcialmente, sem prévia autorização, ou permitir que outrem execute os serviços acobertado por sua razão social.

### **CLÁUSULA SEXTA**

#### **Da aplicação das penalidades**

6.1 Compete ao Departamento de Administração do contratante, por proposta de sua fiscalização ou por quem por ele indicado.

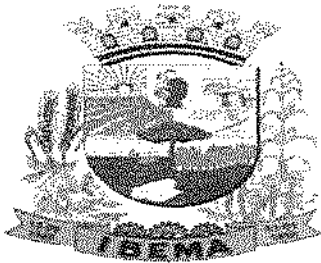
**Parágrafo Único** - A aplicação de penalidades em razão de falhas cometidas não isenta o contratado por eventuais perdas e danos que a ocorrência apurada possa ocasionar.

### **CLÁUSULA SÉTIMA**

#### **Outras obrigações**

##### **7.1 São obrigações da Contratante:**

- a) Designar um servidor ou comissão com prerrogativas para proceder à verificação de todos os aspectos que envolvam sua execução, para que os mesmos sejam executados com eficiência e eficácia, sempre que se verificarem falhas;
- b) As atividades da fiscalização e o nome do servidor ou comissão responsável pela fiscalização serão consignadas em livro próprio, devidamente assinado pelo responsável pela fiscalização e pelo Profissional Nutricionista responsável por parte da CONTRATADA;
- c) Ter acesso, a qualquer hora, a informações e demais correlatos na execução dos serviços;
- d) Solicitar da contratada, nos prazos previstos, a documentação referente ao seu pessoal, observadas as especificações constantes deste edital, supervisionando rotineiramente a observância das normas deste;
- e) Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, irregularidades ou faltas constantes na execução dos serviços, fixando prazos para as devidas correções;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- g) Efetuar a transição dos pagamentos à Contratada;
- h) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;



- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**7.2 São obrigações da Contratada:**

- a) Entregar o objeto da presente licitação dentro do prazo, respeitadas as especificações contidas no Anexo I;
- b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços, bem como eventual custo de frete na entrega;
- c) Rever sem custos adicionais e no prazo de 05 dias, qualquer item vicioso ou em desacordo por ocasião dos serviços;
- d) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- e) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- f) Responder por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais decorrentes da prestação dos serviços;
- g) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- h) Não paralisar as atividades nem onerar o custo sem aviso prévio, mantendo a mesma qualidade dos serviços;
- i) Manter permanentemente no período, em número suficiente, equipe composta por funcionários, para desenvolver as atividades relacionadas com os serviços, bem como pessoal de infra-estrutura qualificado, de forma a garantir o atendimento aos serviços

**CLÁUSULA OITAVA**

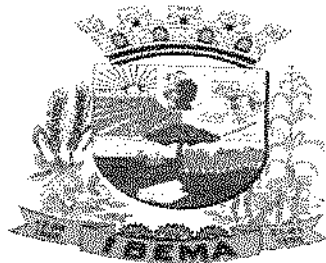
**Responsabilidade civil/trabalhista/fiscal**

8.1 O contratado assume integral responsabilidade por danos causados ao contratante ou a terceiros decorrente da execução dos serviços, isentando o contratante de todas as reclamações que possam surgir em relação ao presente contrato, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou qualquer pessoa física ou jurídica empregados durante a execução deste.

**CLÁUSULA NONA**

**Da rescisão**

9.1 O contratante se reserva ao direito de rescindir este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao contratado caiba direito a indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: a) quando o contratado falir, entrar em concordata ou for dissolvido; b) quando houver inadimplência de cláusula ou condições deste instrumento; c) por transferência pelo contratado a terceiros, no todo ou em parte, das responsabilidades pela execução dos serviços.



# IBEMA

047

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

9.2 Ficam integrados ao presente contrato os artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 independente de transcrição.

## CLÁUSULA DÉCIMA

### Considerações finais

10.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Catanduvas - Pr para dirimir dúvidas direitos e obrigações advindas deste instrumento e que não possam ser afastadas pelas vias amistosas.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus devidos efeitos legais.

Ibema, ..... de .....de 2013.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

Município de Ibema  
ANTONIO BORGES RABEL  
Prefeito Municipal.

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Marcos Antonio Daga  
Procurador Jurídico



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2013**

**ANEXO - II**

**AO PREGOEIRO da Prefeitura Municipal Ibema**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade sob Nº \_\_\_\_\_ e CPF sob Nº \_\_\_\_\_ a participar do procedimento licitatório, na modalidade acima, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal do licitante \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de oferecer lances e renunciar ao direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2013

\_\_\_\_\_  
Licitante:



ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial Nº 004/2013.

**Identificação da licitante**

Nome da licitante		CNPJ
Endereço		
Nome para contato		Telefone
Fax		E-mail
Nº conta-corrente (opcional)	Banco (opcional)	Agência (opcional)

Apresentamos o valor para Fornecimento de Internet via Rádio com SCM registrado; Elaboração e Manutenção da Home Page/Site Oficial do Município; Recarga de Toners e Cartuchos; Assistência Técnica em Software e Hardware; elaboração e manutenção de software de controle de fichas do centro de saúde, e Aplicação de Cursos de Informática para os Participantes dos Projetos Sociais do Município, tudo conforme Termo de Referência, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, sendo R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), MENSAIS.

O preço apresentado será fixo por um ano, reajustável anualmente pelo IPCA ou por outro índice oficial, para execução do objeto, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato de prestação de serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e 02) pela Comissão de Licitação.

Declaro que, no preço ofertado na proposta estão incluídos todos os encargos de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita prestação dos serviços objeto da licitação.

Declaro para os devidos fins que aceito todas as condições do presente Pregão, responsabilizando-me pela proposta acima proferida e a cumprir todas as legislações pertinentes.

Fica responsável pela assinatura do contrato, na qualidade de representante legal o Sr (a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Carteira de



# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

050

Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) a  
Rua \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

..... de .....

de ....

Nome: \_\_\_\_\_

RG e CPF: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



**ANEXO IV**

**Pregão Presencial Nº 004/2013**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR**

....., inscrita no CNPJ sob nº .....  
....., sediada na Rua ..... nº ....., Bairro  
....., na cidade de ....., estado  
....., declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de  
participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta  
ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada a informar à Contratante os fatos  
supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme  
determina o artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de ..... de .....

Licitante:  
Rep. Legal  
RG:  
Cargo:



**ANEXO V**

**Pregão Presencial Nº 004/2013**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO-UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR**

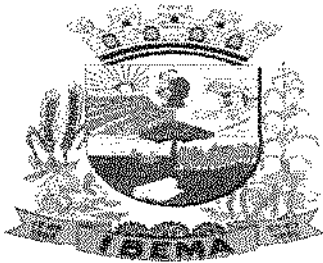
....., inscrita no CNPJ sob nº ....., sediada na Rua ..... nº ....., Bairro ..... na cidade de ....., estado ....., declara, sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

..... de ..... de .....

Licitante:  
Rep. Legal  
RG:  
Cargo:





**ANEXO VI**

**Pregão Presencial Nº 004/2013**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

....., inscrita no  
CNPJ sob nº ....., sediada na Rua .....  
nº ....., Bairro ....., na cidade de  
....., estado ....., declara, para fins de  
participação no Pregão Presencial Nº ..., e sob as penas da Lei, que cumpre  
plenamente os requisitos de habilitação previstos em seu edital, conforme previsto  
no artigo 4, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de ..... de .....

Licitante:  
Rep. Legal  
RG:  
Cargo:



# IBEMA

05

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

## ANEXO VII

**Pregão Presencial Nº 004/2013**

### DECLARAÇÃO DE ADJUDICATÁRIO

PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

MUNICÍPIO:

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de Pregão Presencial sob o nº 004/2013, por seu representante legal, declara, que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação entregará os produtos e executará os serviços conforme solicitação do Município.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de ..... de .....

.....  
Licitante

Rep. Leg

RG:

Cargo:



# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

120

### ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E JULGAMENTO E DOCUMENTAÇÕES, DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO Nº 004/2013.

Aos dezoito dias do mês de abril de 2013, às quatorze horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Ibema, presentes o Pregoeiro Rafael Gomes Rocha e os membros da equipe de apoio Luiz Cezar dos Santos e Marli Orotides Daniel, nomeados pelo Decreto nº 028/2013 e o licitante Rafael Orssatto representante da empresa RAFAEL ORSSATTO & CIA LTDA, foi instalada a sessão de abertura dos envelopes proposta e julgamento e documentação da licitação em epígrafe, sob a presidência do primeiro, autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal conforme parecer do processo administrativo. Atestou-se o comparecimento do seguinte proponente:

1) **RAFAEL ORSSATTO & CIA LTDA** de Catanduvas - Pr.

Inicialmente, foram saudados os presentes e apresentados Pregoeiro e Equipe de Apoio. Ato contínuo, a verificação do credenciamento e Declaração de cumprimento de requisitos de habilitação. Na cotação dos itens, por lance único, assim verificou-se o resultado:

ITEM Nº	LICITANTE	TOTAL R\$
01	RAFAEL ORSSATTO & CIA LTDA	114.000,00

Na verificação da documentação, o licitante vencedor foi declarado habilitado. Fica o mesmo na incumbência de assinar contrato e fornecer o objeto desta licitação, dentro dos prazos e condições estabelecidos em edital sob pena de desclassificação. Tendo em vista a não manifestação de interesse na interposição de recursos quanto a esta fase, dá-se como feita a intimação do ato de julgamento das propostas e documentação, decaindo nesse momento o direito de recurso nos termos do artigo 4 inciso XX da Lei Complementar 10.520/2002. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela equipe de apoio e pelos presentes.

  
Rafael Gomes Rocha  
Pregoeiro

  
Marli Orotides Daniel  
Equipe de Apoio

  
Luiz Cezar dos Santos  
Equipe de Apoio

  
Rafael Orssatto  
Representante



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

121

## LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 004/2013

### RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO, HABILITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, torna-se público o resultado da classificação, julgamento, habilitação e adjudicação da licitação em epígrafe.

#### CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO:

ITEM Nº	LICITANTE	TOTAL R\$
01	RAFAEL ORSSATTO & CIA LTDA	114.000,00

#### INABILITAÇÃO:

Não houve inabilitado.

Ibema, 18 de abril de 2013.

  
RAFAEL GOMES ROCHA  
Pregoeiro.



# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

122

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

#### EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**PARTES:** Contratante: Prefeitura Municipal de Ibema, Estado do Paraná.  
Contratado: Rafael Orssatto & Cia Ltda

**ITEM: 01**

**CONTRATO Nº: 043/2013**

**VALOR TOTAL: R\$ 114.000,00** (Cento e quatorze mil reais)

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Internet via Rádio com SCM registrado; Elaboração e Manutenção da Home Page/Site Oficial do Município; Recarga de Toners e Cartuchos; Assistência Técnica em Software e Hardware; e Aplicação de Cursos de Informática para os Participantes dos Projetos Sociais do Município.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.003.04.122.3000.2.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.30.00 – Material de Consumo - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fontes 000 e 510; 02.007.08.244.7000.2.013 – Gestão de Bem Estar Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000; 02.008.12.361.8000.2.014 – Gestão do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de Consumo - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fontes 103, 104 e 107; 02.008.12.365.8000.2.015 – Gestão da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material de Consumo - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fontes 103, 104 e 107; 02.008.27.812.8002.2.025 – Gestão do Esporte - 33.90.30.00 – Material de Consumo - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000; 02.010.10.301.6000.2.029 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 303; 02.010.10.301.6000.2.046 – Gestão da Clínica da Mulher e da Criança - 33.90.30.00 – Material de Consumo - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 303; 02.010.10.302.6000.2.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fontes 303 e 369; 02.011.08.244.7000.2.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 – Material de Consumo - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fontes 000, 718, 724, 737, 738 e 756; 02.011.08.244.7000.2.043 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial – 33.90.30.00 – Material de Consumo - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fontes 000 e 720; 02.012.08.243.7001.6.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fontes 000; 02.012.08.243.7001.6.046 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fontes 000.

**VIGÊNCIA:** 13 meses

**DATA DA ASSINATURA:** 18/04/2013.

**FORO:** Catanduvas/Pr.

  
**ANTONIO BORGES RABEL**  
Prefeito Municipal.

**CI-1108646-E-13**  
**Prefeitura Municipal de Aguaité**  
 Avenida Getúlio Vargas, 200 - Fone: (41) 3333-1111  
 CEP: 81.130-000 - Curitiba - Paraná

**CI-1108638-E-13**  
**Prefeitura Municipal de Aguaité**  
 Avenida Getúlio Vargas, 200 - Fone: (41) 3333-1111  
 CEP: 81.130-000 - Curitiba - Paraná

**CI-1108623-E-13**  
**Prefeitura Municipal de Iguaité**  
 Avenida Getúlio Vargas, 200 - Fone: (41) 3333-1111  
 CEP: 81.130-000 - Curitiba - Paraná

**CI-1108629-E-13**  
**Prefeitura Municipal de Curitiba**  
 Avenida Getúlio Vargas, 200 - Fone: (41) 3333-1111  
 CEP: 81.130-000 - Curitiba - Paraná

**CI-1108629-E-13**  
**Prefeitura Municipal de Curitiba**  
 Avenida Getúlio Vargas, 200 - Fone: (41) 3333-1111  
 CEP: 81.130-000 - Curitiba - Paraná

**CI-1108617-E-13**  
**Município de Vera Cruz do Oeste**  
 Avenida Getúlio Vargas, 200 - Fone: (41) 3333-1111  
 CEP: 81.130-000 - Curitiba - Paraná

**CI-1108638-E-13**  
**Prefeitura Municipal de Curitiba**  
 Avenida Getúlio Vargas, 200 - Fone: (41) 3333-1111  
 CEP: 81.130-000 - Curitiba - Paraná

**CI-1108638-E-13**  
**Prefeitura Municipal de Curitiba**  
 Avenida Getúlio Vargas, 200 - Fone: (41) 3333-1111  
 CEP: 81.130-000 - Curitiba - Paraná

**CI-1108638-E-13**  
**Prefeitura Municipal de Curitiba**  
 Avenida Getúlio Vargas, 200 - Fone: (41) 3333-1111  
 CEP: 81.130-000 - Curitiba - Paraná

**CI-1108634-E-13**  
**Prefeitura Municipal de Curitiba**  
 Avenida Getúlio Vargas, 200 - Fone: (41) 3333-1111  
 CEP: 81.130-000 - Curitiba - Paraná

**CI-1108634-E-13**  
**Prefeitura Municipal de Curitiba**  
 Avenida Getúlio Vargas, 200 - Fone: (41) 3333-1111  
 CEP: 81.130-000 - Curitiba - Paraná

**CI-1108634-E-13**  
**Prefeitura Municipal de Curitiba**  
 Avenida Getúlio Vargas, 200 - Fone: (41) 3333-1111  
 CEP: 81.130-000 - Curitiba - Paraná

**CI-1108634-E-13**  
**Prefeitura Municipal de Curitiba**  
 Avenida Getúlio Vargas, 200 - Fone: (41) 3333-1111  
 CEP: 81.130-000 - Curitiba - Paraná

**CI-1108634-E-13**  
**Prefeitura Municipal de Curitiba**  
 Avenida Getúlio Vargas, 200 - Fone: (41) 3333-1111  
 CEP: 81.130-000 - Curitiba - Paraná

**CI-1108634-E-13**  
**Prefeitura Municipal de Curitiba**  
 Avenida Getúlio Vargas, 200 - Fone: (41) 3333-1111  
 CEP: 81.130-000 - Curitiba - Paraná

**CI-1108634-E-13**  
**Prefeitura Municipal de Curitiba**  
 Avenida Getúlio Vargas, 200 - Fone: (41) 3333-1111  
 CEP: 81.130-000 - Curitiba - Paraná

**CI-1108634-E-13**  
**Prefeitura Municipal de Curitiba**  
 Avenida Getúlio Vargas, 200 - Fone: (41) 3333-1111  
 CEP: 81.130-000 - Curitiba - Paraná

**CI-1108634-E-13**  
**Prefeitura Municipal de Curitiba**  
 Avenida Getúlio Vargas, 200 - Fone: (41) 3333-1111  
 CEP: 81.130-000 - Curitiba - Paraná



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

121

CONTRATO Nº 043/2013

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Ney Eurson Napoli, 1426 - Centro, inscrita no CNPJ nº 80.881.931/0001-85, ora representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.771.275-2, SSP-PR e inscrito no CPF nº 648.831.679-68, residente e domiciliado neste Município.

**CONTRATADO:** RAFAEL ORSSATO & CIA LTDA, pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Rua São Paulo, 308, Centro, Município de Catanduvas, Estado do Paraná, CNPJ nº 07.890.861/0001-31, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr. Rafael Orssatto, RG nº 7.590.964-0 e CPF nº 034.961.389-39.

## CLÁUSULA PRIMEIRA

### Do objeto

1.1 O presente contrato, pactuado em regime de execução global e direta, tem como objetivo a Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Internet via Rádio com SCM registrado; Elaboração e Manutenção da Home Page/Site Oficial do Município; Recarga de Toners e Cartuchos; Assistência Técnica em Software e Hardware; e Aplicação de Cursos de Informática para os Participantes dos Projetos Sociais do Município, licitado através do Pregão nº 004/2013, conforme discriminação.

LOTE 01				
Item	Descrição	Qtde	Vlt unit/ mensal	Vlt total mensal
01	Internet banda larga com velocidade de <b>7 Mbps</b> para a prefeitura; Internet banda larga com velocidade de <b>4 Mbps</b> para o centro saúde; Internet banda larga com velocidade de <b>5 Mbps</b> para a escola Getulio Vargas; Internet banda larga com velocidade de <b>4 Mbps</b> para a escola Octavio Simioni; Internet banda larga com velocidade de <b>4 Mbps</b> para o CMEI; Internet banda larga com velocidade de <b>3 Mbps</b> para o CMEI lido Vigo; Internet banda larga com velocidade de <b>4 Mbps</b> para o CRAS; Internet banda larga com velocidade de <b>3 Mbps</b> para as "Obras Sociais"; Internet banda larga com velocidade de <b>2 Mbps</b> para o Conselho Tutelar; Internet banda larga com velocidade de <b>2 Mbps</b> para o Centro Múltiplo. Todos os pontos devem ser com link full e	38 Mbps	39,60	1.504,80



# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

125

	com IP válido, fixo e registrado em nome da empresa contratada. (Os equipamentos para o perfeito funcionamento da internet nos pontos acima relacionados deverão ser cedidos em comodato pela contratada e em caso de mau funcionamento, queima ou qualquer outro fator que faça com que a internet não funcione perfeitamente, a contratada deve providenciar imediatamente a troca sem custo adicional ao Município. Prover o bloqueio de sites quando solicitado pela administração, sendo bloqueio individual por usuário. Disponibilizar o bloqueio de acesso a internet por usuário, em horários específicos).			
02	Home Page da prefeitura com controle de usuários e possibilidade de inserção de matérias por pessoas autorizadas de cada secretaria, com controle de login e senha e auditoria, através de controle de LOGs, calendário para pesquisa com link nos dias que houver matérias, hospedagem do site e contas de e-mails ilimitadas. Digitalizar e converter para o formato de PDF/A, assinar digitalmente e Diagramar com programa específico - InDesigner, as matérias que farão parte das publicações do Órgão Oficial do Município, Site com interação com o sistema utilizado na contabilidade da prefeitura para a geração dos dados para o portal da transparência. Portal das licitações com a inserção, edição, pesquisa e exclusão de arquivos com anexos. As alterações no portal das licitações que serão feitas por funcionário da prefeitura com autorização da mesma, devendo ficar registrado em arquivos de LOGs todas as alterações feitas pelo funcionário do portal das licitações.	01Unid	500,20	500,20
03	Prestação e serviços de suporte de hardware e software em computadores, notebook e monitores. Assistência técnica em software (Windows e Linux), formatação, instalação de sistema operacional, remoção de vírus, instalações de programas e qualquer outro serviços que necessite para o bom funcionamento dos computadores.	108 Máquinas	15,00	1620,00
04	Prestação de serviços de reparos, limpeza, atualização de firmware e reset de chip, caso	51	10,00	510,00





# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

126

	houver.	Máquinas		
05	Recarga de cartuchos de toners pretos para as impressoras com os seguintes cartuchos de toner e respectivas quantidades de pó de toner: 12a (80 gramas); 15a (85 gramas); 85a (70 gramas); D101s (65 gramas).	15 Recargas	45,00	675,00
06	Recarga de cartuchos de tinta pretos e coloridos para as impressoras com os seguintes cartuchos de tinta: 78 color, 45 black, 21 black, 22 color, 60 color, 60 black, 122 color, 122 black, 901 black, 16 black, 17 color, 27 black, 28 color, 75 color e 75 black.	100 Cartuchos	9,00	900,00
07	Sistema de controle de ficha dos pacientes do Centro de Saúde, contendo a ficha cadastral o paciente com os respectivos dados e com sistema de busca para a localização rápida do número da ficha.	1Unid	190,00	190,00
08	Curso de informática para os alunos do projeto Juventude cidadã – PROJOVEM, sendo 07 turmas com 10 alunos cada, totalizando 70 alunos, englobando os seguintes módulos, Windows 2007, Word 2007, Excel 2007 e Internet. Curso de Auxiliar Administrativo com ênfase em vendas, incluindo todos os módulos anteriores e a utilização de um sistema de vendas próprio, tendo os módulos de venda, compras, contas a pagar, contas a receber, controle de duplicatas, cheques a receber, clientes, fornecedores e controle do cadastro de produtos. Estes cursos devem ser ministrados com método tradicional, professor-aluno, sem a utilização de métodos interativos de ensino. O fornecimento do material para as aulas fica sob a responsabilidade e as custas da empresa licitante, podendo a prefeitura a qualquer tempo fazer a apreciação desse material. Cada aluno deverá receber uma apostila referente a cada módulo do curso.	7 Turmas	200,00	1400,00
09	Curso de informática para os alunos do Contra-turno Social, sendo 08 turmas com 10 alunos cada, totalizando 80 alunos, englobando os seguintes módulos, Windows 2007, Word 2007, Excel 2007 e Internet, Instalação de Antivírus, Instalação de Web cam, Instalação de diversos aplicativos (programas) utilitários. Estes cursos devem ser ministrados com método tradicional, professor-aluno, sem a utilização de métodos	8 Turmas	200,00	1600,00



# IBEMA

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

127

	interativos de ensino. O fornecimento do material para as aulas fica sob a responsabilidade e as custas da empresa licitante, podendo a prefeitura a qualquer tempo fazer a apreciação desse material. Cada aluno deverá receber uma apostila referente a cada módulo do curso.			
10	Curso de informática para pessoas integrantes do programa bolsa família e terceira idade, sendo 03 turmas com 10 alunos cada, totalizando 30 alunos, englobando os seguintes módulos, Windows 2007, Word 2007, Excel 2007 e Internet, Instalação de Antivírus, Instalação de Web cam, Instalação de diversos aplicativos (programas) utilitários. Estes cursos devem ser ministrados com método tradicional, professor-aluno, sem a utilização de métodos interativos de ensino. O fornecimento do material para as aulas fica sob a responsabilidade e as custas da empresa licitante, podendo a prefeitura a qualquer tempo fazer a apreciação desse material. Cada aluno deverá receber uma apostila referente a cada módulo do curso.	3 Turmas	200,00	600,00
TOTAL MENSAL				9.500,00
TOTAL ANUAL (total mensal x 12 meses)				114.000,00

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### Da documentação

2.1 Ficam integrados a este instrumento, independente de transcrição, todos os documentos e que são de pleno conhecimento do contratado apresentados na licitação.

**Parágrafo Único** - Serão incorporados a este contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham ser necessários durante sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo contratado, com estrita observância à lei de licitações.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### Do Valor/Pagamento/Dotação

3.1 O valor total para a contratação é de **R\$ 114.000,00** (Cento e quatorze mil reais), sendo os pagamentos efetuados até o 30º dia da entrega da fatura, conforme execução dos serviços.

3.2 Nos valores supra indicados encontram-se incluídos todos os custos, diretos e indiretos, trabalhistas e fiscais, necessários para a execução dos serviços.

3.3 As despesas correrão a conta da Dotação Orçamentária: 02.003.04.122.3000.2.005 – Gestão Administrativa e Financeira –33.90.30.00 –



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

128

Material de Consumo - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fontes 000 e 510; 02.007.08.244.7000.2.013 – Gestão de Bem Estar Social - 33.90.30.00 – Material de Consumo - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000; 02.008.12.361.8000.2.014 – Gestão do Ensino Fundamental - 33.90.30.00 – Material de Consumo - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fontes 103, 104 e 107; 02.008.12.365.8000.2.015 – Gestão da Educação Infantil - 33.90.30.00 – Material de Consumo - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fontes 103, 104 e 107; 02.008.27.812.8002.2.025 – Gestão do Esporte - 33.90.30.00 – Material de Consumo - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 000; 02.010.10.301.6000.2.029 – Gestão do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00 – Material de Consumo - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 303; 02.010.10.301.6000.2.046 – Gestão da Clínica da Mulher e da Criança - 33.90.30.00 – Material de Consumo - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 303; 02.010.10.302.6000.2.034 – Gestão do Hospital Municipal - 33.90.30.00 – Material de Consumo - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fontes 303 e 369; 02.011.08.244.7000.2.042 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - 33.90.30.00 – Material de Consumo - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fontes 000, 718, 724, 737, 738 e 756; 02.011.08.244.7000.2.043 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial - 33.90.30.00 – Material de Consumo - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fontes 000 e 720; 02.012.08.243.7001.6.045 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fontes 000; 02.012.08.243.7001.6.046 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente, Jovem e sua Família - 33.90.30.00 – Material de Consumo - 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fontes 000.

## CLÁUSULA QUARTA

### Vigência Contrato e reajuste

4.1 A execução do presente contrato será de 12 (doze) meses e a vigência para fins de pagamento será de 13 (treze) meses;

4.2 O presente contrato poderá ser renovado por igual período por interesse da Administração;

4.3 Os reajustes necessários ao equilíbrio físico-financeiro do contrato serão feitos automaticamente, independente de Termo Aditivo, conforme artigo 65 parágrafo 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com base no IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo, devidamente justificado por planilha de custos e autorizado pela Administração.

## CLÁUSULA QUINTA

### Das penalidades

5.1 Ao contratado serão aplicadas penalidades, sem prejuízo de eventuais perdas e danos que possam ocorrer, de: a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato



se: 1) Mostrar-se negligente para com as obrigações estipuladas na documentação objeto desta licitação; 2) não executar os serviços perfeitamente de acordo com os dados técnicos; 3) transferir, total ou parcialmente, sem prévia autorização, ou permitir que outrem execute os serviços acobertados por sua razão social.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **Da aplicação das penalidades**

6.1 Compete ao Departamento de Administração do contratante, por proposta de sua fiscalização ou por quem por ele indicado.

**Parágrafo Único** - A aplicação de penalidades em razão de falhas cometidas não isenta o contratado por eventuais perdas e danos que a ocorrência apurada possa ocasionar.

## **CLÁUSULA SÉTIMA**

### **Outras obrigações**

#### **7.1 São obrigações da Contratante:**

- a) Designar um servidor ou comissão com prerrogativas para proceder à verificação de todos os aspectos que envolvam sua execução, para que os mesmos sejam executados com eficiência e eficácia, sempre que se verificarem falhas;
- b) As atividades da fiscalização e o nome do servidor ou comissão responsável pela fiscalização serão consignadas em livro próprio, devidamente assinado pelo responsável pela fiscalização e pelo Profissional Nutricionista responsável por parte da CONTRATADA;
- c) Ter acesso, a qualquer hora, a informações e demais correlatos na execução dos serviços;
- d) Solicitar da contratada, nos prazos previstos, a documentação referente ao seu pessoal, observadas as especificações constantes deste edital, supervisionando rotineiramente a observância das normas deste;
- e) Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, irregularidades ou faltas constantes na execução dos serviços, fixando prazos para as devidas correções;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- g) Efetuar a transição dos pagamentos à Contratada;
- h) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

#### **7.2 São obrigações da Contratada:**

- a) Entregar o objeto da presente licitação dentro do prazo, respeitadas as especificações contidas no Anexo I;
- b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços, bem como eventual custo de frete na entrega;



- c) Rever sem custos adicionais e no prazo de 05 dias, qualquer item vicioso ou em desacordo por ocasião dos serviços;
- d) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- e) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- f) Responder por quaisquer danos pessoais, materiais ou morais decorrentes da prestação dos serviços;
- g) Não transferir a outrem no todo ou em parte suas obrigações firmadas por ocasião deste instrumento sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- h) Não paralisar as atividades nem onerar o custo sem aviso prévio, mantendo a mesma qualidade dos serviços;
- i) Manter permanentemente no período, em número suficiente, equipe composta por funcionários, para desenvolver as atividades relacionadas com os serviços, bem como pessoal de infra-estrutura qualificado, de forma a garantir o atendimento aos serviços.

## **CLÁUSULA OITAVA**

### **Responsabilidade civil/trabalhista/fiscal**

8.1 O contratado assume integral responsabilidade por danos causados ao contratante ou a terceiros decorrente da execução dos serviços, isentando o contratante de todas as reclamações que possam surgir em relação ao presente contrato, inclusive as de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, ainda que as mesmas sejam resultantes de atos de seus prepostos ou qualquer pessoa física ou jurídica empregados durante a execução deste.

## **CLÁUSULA NONA**

### **Da rescisão**

9.1 O contratante se reserva ao direito de rescindir este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao contratado caiba direito a indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: a) quando o contratado falir, entrar em concordata ou for dissolvido; b) quando houver inadimplência de cláusula ou condições deste instrumento; c) por transferência pelo contratado a terceiros, no todo ou em parte, das responsabilidades pela execução dos serviços.

9.2 Ficam integrados ao presente contrato os artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 independente de transcrição.

## **CLÁUSULA DÉCIMA**

### **Considerações finais**

10.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Catanduvas - Pr para dirimir dúvidas direitos e obrigações advindas deste instrumento e que não possam ser afastadas pelas vias amistosas.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus devidos efeitos legais.

**Ibema, 18 de abril de 2013.**



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

131

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE IBEMA  
Antonio Borges Rabel  
Prefeito Municipal

CONTRATADO:

RAFAEL ORSSATTO & CIA LTDA  
Rafael Orssatto

TESTEMUNHAS:

  
ANTÔNIO MARCOS DAGA  
Procurador Jurídico



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 043/2013 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO COM SCM REGISTRADO; ELABORAÇÃO E MANUTENÇÃO DA HOME PAGE/SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO; RECARGA DE TONERS E CARTUCHOS; ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM SOFTWARE E HARDWARE; E APLICAÇÃO DE CURSOS DE INFORMÁTICA PARA OS PARTICIPANTES DOS PROJETOS SOCIAIS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA RAFAEL ORSSATTO & CIA LTDA.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **RAFAEL ORSSATTO & CIA LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Rua São Paulo, 308, Centro, Município de Catanduvas, Estado do Paraná, CNPJ nº 07.890.861/0001-31, neste ato representado por seu Sócio Administrador o Sr. Rafael Orssatto, RG nº 7.590.964-0 e CPF nº 034.961.389-39, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empresa Especializada para Fornecimento de Internet via Rádio com SCM registrado; Elaboração e Manutenção da Home Page/Site Oficial do Município; Recarga de Toners e Cartuchos; Assistência Técnica em Software e Hardware; e Aplicação de Cursos de Informática para os Participantes dos Projetos Sociais do Município, firmado em 18 de Abril de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 004/2013, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato original, alterando o valor global em mais R\$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 12 (doze) meses, e a vigência para fins de pagamentos, em mais 13 (treze) meses a partir de 18/04/2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA**- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 31 de Março de 2014.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
ANTONIO BORGES RABEL  
CONTRATANTE

  
RAFAEL ORSSATTO & CIA LTDA  
RAFAEL ORSSATTO  
CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_



**DOS FUNDAMENTOS E JUSTIFICATIVA:**

A Lei de Licitações, em seu artigo 57, II estabelece que:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

.....

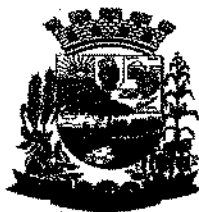
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Nos termos de sua redação, o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 prescreve que a prorrogação do contrato, quando se tratar de serviços cuja execução seja de forma contínua, isto é, de necessidade perene para a Administração Pública e que causará danos à mesma se a prestação de tal serviço for paralisada, é permitido o aditamento do contrato por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, isto é, por cinco anos, e os preços e condições de pagamento ofertados pelo contratado, para fins de prorrogação, devem propiciar vantagens para a Administração pública, que no caso há, pois, o Contratado se propõe a prestar os serviços pelo mesmo valor praticado no exercício financeiro anterior.

Conclue-se, portanto, diante de todo o exposto e analisado, pela prorrogação do contrato de serviços junto à Prefeitura Municipal obedecidas as condições, quais sejam: os serviços serem executados de forma contínua; o período de tempo igual ao período inicial do contrato, sem que haja qualquer intervalo, limitado a sessenta meses e os preços e condições de pagamento ofertados pelo contratado propiciarem vantagens para a Administração Pública.

  
ANTÔNIO BORGES RABEL  
PREFEITO





# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 043/2013 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO COM SCM REGISTRADO; ELABORAÇÃO E MANUTENÇÃO DA HOME PAGE/SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO; RECARGA DE TONERS E CARTUCHOS; ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM SOFTWARE E HARDWARE; E APLICAÇÃO DE CURSOS DE INFORMÁTICA PARA OS PARTICIPANTES DOS PROJETOS SOCIAIS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA RAFAEL ORSSATTO & CIA LTDA.**

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. ANTONIO BORGES RABEL, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa RAFAEL ORSSATTO & CIA LTDA, pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Rua São Paulo, 308, Centro, Município de Catanduvas, Estado do Paraná, CNPJ nº 07.890.861/0001-31, neste ato representado por seu Sócio Administrador o Sr. Rafael Orssatto, RG nº 7.590.964-0 e CPF nº 034.961.389-39, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empresa Especializada para Fornecimento de Internet via Rádio com SCM registrado; Elaboração e Manutenção da Home Page/Site Oficial do Município; Recarga de Toners e Cartuchos; Assistência Técnica em Software e Hardware; e Aplicação de Cursos de Informática para os Participantes dos Projetos Sociais do Município, firmado em 18 de Abril de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 004/2013, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato original, alterando o valor global em mais R\$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 12 (doze) meses, e a vigência para fins de pagamentos, em mais 13 (treze) meses a partir de 18/04/2014.

**CLÁUSULA TERCEIRA**- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 31 de Março de 2014.

  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA  
ANTONIO BORGES RABEL  
CONTRATANTE

  
RAFAEL ORSSATTO & CIA LTDA  
RAFAEL ORSSATTO  
CONTRATADA

Testemunhas:  \_\_\_\_\_  \_\_\_\_\_



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**DOS FUNDAMENTOS E JUSTIFICATIVA:**

A Lei de Licitações, em seu artigo 57, II estabelece que:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

.....  
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Nos termos de sua redação, o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 prescreve que a prorrogação do contrato, quando se tratar de serviços cuja execução seja de forma contínua, isto é, de necessidade perene para a Administração Pública e que causará danos à mesma se a prestação de tal serviço for paralisada, é permitido o aditamento do contrato por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, isto é, por cinco anos, e os preços e condições de pagamento ofertados pelo contratado, para fins de prorrogação, devem propiciar vantagens para a Administração pública, que no caso há, pois, o Contratado se propõe a prestar os serviços pelo mesmo valor praticado no exercício financeiro anterior.

Conclue-se, portanto, diante de todo o exposto e analisado, pela prorrogação do contrato de serviços junto à Prefeitura Municipal obedecidas as condições, quais sejam: os serviços serem executados de forma contínua; o período de tempo igual ao período inicial do contrato, sem que haja qualquer intervalo, limitado a sessenta meses e os preços e condições de pagamento ofertados pelo contratado propiciarem vantagens para a Administração Pública.

  
ANTÔNIO BORGES RABEL  
PREFEITO



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 043/2013 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO COM SCM REGISTRADO; ELABORAÇÃO E MANUTENÇÃO DA HOME PAGE/SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO; RECARGA DE TONERS E CARTUCHOS; ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM SOFTWARE E HARDWARE; E APLICAÇÃO DE CURSOS DE INFORMÁTICA PARA OS PARTICIPANTES DOS PROJETOS SOCIAIS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA RAFAEL ORSSATTO & CIA LTDA.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **ANTONIO BORGES RABEL**, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **RAFAEL ORSSATTO & CIA LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Rua São Paulo, 308, Centro, Município de Catanduvas, Estado do Paraná, CNPJ nº 07.890.861/0001-31, neste ato representado por seu Sócio Administrador o Sr. Rafael Orssatto, RG nº 7.590.964-0 e CPF nº 034.961.389-39, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empresa Especializada para Fornecimento de Internet via Rádio com SCM registrado; Elaboração e Manutenção da Home Page/Site Oficial do Município; Recarga de Toners e Cartuchos; Assistência Técnica em Software e Hardware; e Aplicação de Cursos de Informática para os Participantes dos Projetos Sociais do Município, firmado em 18 de Abril de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 004/2013, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato original, alterando o valor global em mais R\$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 12 (doze) meses, e a vigência para fins de pagamentos, em mais 13 (treze) meses a partir de 18/04/2015.

**CLÁUSULA TERCEIRA**- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 13 de Abril de 2015.

  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
ANTONIO BORGES RABEL  
CONTRATANTE

  
RAFAEL ORSSATTO & CIA LTDA  
RAFAEL ORSSATTO  
CONTRATADA

Testemunhas: \_\_\_\_\_



**DOS FUNDAMENTOS E JUSTIFICATIVA:**

A Lei de Licitações, em seu artigo 57, II estabelece que:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

.....

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Nos termos de sua redação, o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 prescreve que a prorrogação do contrato, quando se tratar de serviços cuja execução seja de forma contínua, isto é, de necessidade perene para a Administração Pública e que causará danos à mesma se a prestação de tal serviço for paralisada, é permitido o aditamento do contrato por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, isto é, por cinco anos, e os preços e condições de pagamento ofertados pelo contratado, para fins de prorrogação, devem propiciar vantagens para a Administração pública, que no caso há, pois, o Contratado se propõe a prestar os serviços pelo mesmo valor praticado no exercício financeiro anterior.

Conclue-se, portanto, diante de todo o exposto e analisado, pela prorrogação do contrato de serviços junto à Prefeitura Municipal obedecidas as condições, quais sejam: os serviços serem executados de forma contínua; o período de tempo igual ao período inicial do contrato, sem que haja qualquer intervalo, limitado a sessenta meses e os preços e condições de pagamento ofertados pelo contratado propiciarem vantagens para a Administração Pública.

  
ANTÔNIO BORGES RABEL  
PREFEITO



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 043/2013 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO COM SCM REGISTRADO; ELABORAÇÃO E MANUTENÇÃO DA HOME PAGE/SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO; RECARGA DE TONERS E CARTUCHOS; ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM SOFTWARE E HARDWARE; E APLICAÇÃO DE CURSOS DE INFORMÁTICA PARA OS PARTICIPANTES DOS PROJETOS SOCIAIS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IBEMA E A EMPRESA RAFAEL ORSSATTO & CIA LTDA.

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. ANTONIO BORGES RABEL, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa RAFAEL ORSSATTO & CIA LTDA, pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Rua São Paulo, 308, Centro, Município de Catanduvas, Estado do Paraná, CNPJ nº 07.890.861/0001-31, neste ato representado por seu Sócio Administrador o Sr. Rafael Orssatto, RG nº 7.590.964-0 e CPF nº 034.961.389-39, a seguir denominada CONTRATADA, têm justo e combinado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Empresa Especializada para Fornecimento de Internet via Rádio com SCM registrado; Elaboração e Manutenção da Home Page/Site Oficial do Município; Recarga de Toners e Cartuchos; Assistência Técnica em Software e Hardware; e Aplicação de Cursos de Informática para os Participantes dos Projetos Sociais do Município, firmado em 18 de Abril de 2013, originário da Licitação Pública, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 004/2013, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato original, alterando o valor global em mais R\$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando o prazo de execução do objeto em mais 12 (doze) meses, e a vigência para fins de pagamentos, em mais 13 (treze) meses a partir de 18/04/2015.

**CLÁUSULA TERCEIRA**- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 13 de Abril de 2015.

  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
ANTONIO BORGES RABEL  
CONTRATANTE

  
RAFAEL ORSSATTO & CIA LTDA  
RAFAEL ORSSATTO  
CONTRATADA

Testemunhas:  \_\_\_\_\_



**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

**DOS FUNDAMENTOS E JUSTIFICATIVA:**

A Lei de Licitações, em seu artigo 57, II estabelece que:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

.....

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

Nos termos de sua redação, o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 prescreve que a prorrogação do contrato, quando se tratar de serviços cuja execução seja de forma contínua, isto é, de necessidade perene para a Administração Pública e que causará danos à mesma se a prestação de tal serviço for paralisada, é permitido o aditamento do contrato por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, isto é, por cinco anos, e os preços e condições de pagamento ofertados pelo contratado, para fins de prorrogação, devem propiciar vantagens para a Administração pública, que no caso há, pois, o Contratado se propõe a prestar os serviços pelo mesmo valor praticado no exercício financeiro anterior.

Conclue-se, portanto, diante de todo o exposto e analisado, pela prorrogação do contrato de serviços junto à Prefeitura Municipal obedecidas as condições, quais sejam: os serviços serem executados de forma contínua; o período de tempo igual ao período inicial do contrato, sem que haja qualquer intervalo, limitado a sessenta meses e os preços e condições de pagamento ofertados pelo contratado propiciarem vantagens para a Administração Pública.

  
ANTÔNIO BORGES RABEL  
PREFEITO



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

## 3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 043/2013

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **RAFAEL ORSSATO & CIA LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Rua São Paulo, 308, Centro, Município de Catanduvas, Estado do Paraná, CNPJ nº 07.890.861/0001-31, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr. Rafael Orssatto, RG nº 7.590.964-0 e CPF nº 034.961.389-39, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Contratação de Serviços de Assessoria Técnica decorrente do Pregão Presencial, sob o nº 004/2013, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando o prazo de vigência do objeto em mais 12 (doze) meses a partir de 18/04/2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em razão da prorrogação fica alterada a Cláusula Terceira do contrato original, acrescendo o valor em mais R\$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

**CLÁUSULA QUARTA** – A empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, relatório de atividades exercidas, e documentos comprobatórios de fornecimento de materiais, devidamente assinados, a fim de compor documentação para pagamento.

I – A empresa somente deverá efetuar fornecimento de materiais, qualquer secretaria, mediante assinatura de recebimento de materiais, os quais deverão ser apresentados juntamente com a nota fiscal;

II – A empresa deverá relacionar a quantidade de turmas para as quais foram ministradas aulas naquele mês, sendo que somente serão pagas as aulas ministradas;

III – A empresa deverá relacionar quais máquinas foram atendidas no mês e quais os serviços efetuados em cada qual, devendo para tanto coletar assinatura do secretário (a) da pasta para comprovação de serviço efetuado;

IV – Somente serão pagos os materiais entregues e aulas ministradas, bem como os serviços - integralmente, se efetuados em todas as máquinas conforme descrito neste termo.

**CLÁUSULA QUINTA** – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 05 de Abril de 2016

  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
PAULO LUIZ PAUWELZ

  
RAFAEL ORSSATTO & CIA LTDA  
RAFAEL ORSSATTO



# IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

## EXTRATO DO 3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 43/2013

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **RAFAEL ORSSATO & CIA LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Rua São Paulo, 308, Centro, Município de Catanduvas, Estado do Paraná, CNPJ nº 07.890.861/0001-31, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr. Rafael Orssatto, RG nº 7.590.964-0 e CPF nº 034.961.389-39, a seguir denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Contratação de Serviços de Assessoria Técnica decorrente do Pregão Presencial, sob o nº 004/2013, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando o prazo de vigência do objeto em mais 12 (doze) meses a partir de 18/04/2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em razão da prorrogação fica alterada a Cláusula Terceira do contrato original, acrescentando o valor em mais R\$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

**CLÁUSULA QUARTA** – A empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, relatório de atividades exercidas, e documentos comprobatórios de fornecimento de materiais, devidamente assinados, a fim de compor documentação para pagamento.

I – A empresa somente deverá efetuar fornecimento de materiais, qualquer secretaria, mediante assinatura de recebimento de materiais, os quais deverão ser apresentados juntamente com a nota fiscal;

II – A empresa deverá relacionar a quantidade de turmas para as quais foram ministradas aulas naquele mês, sendo que somente serão pagas as aulas ministradas;

III – A empresa deverá relacionar quais máquinas foram atendidas no mês e quais os serviços efetuados em cada qual, devendo para tanto coletar assinatura do secretário (a) da pasta para comprovação de serviço efetuado;

IV – Somente serão pagos os materiais entregues e aulas ministradas, bem como os serviços - integralmente, se efetuados em todas as máquinas conforme descrito neste termo.

**CLÁUSULA QUINTA** – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 05 de Abril de 2016





**IBEMA**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
ADM 2013 / 2016

### 3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 043/2013

Os infra-firmados, de um lado o Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **RAFAEL ORSSATO & CIA LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Rua São Paulo, 308, Centro, Município de Catanduvas, Estado do Paraná, CNPJ nº 07.890.861/0001-31, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr. Rafael Orssatto, RG nº 7.590.964-0 e CPF nº 034.961.389-39, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato de Contratação de Serviços de Assessoria Técnica decorrente do Pregão Presencial, sob o nº 004/2013, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica alterada a Cláusula Quarta do contrato original, prorrogando o prazo de vigência do objeto em mais 12 (doze) meses a partir de 18/04/2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Em razão da prorrogação fica alterada a Cláusula Terceira do contrato original, acrescentando o valor em mais R\$ 114.000,00 (Cento e quatorze mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

**CLÁUSULA QUARTA** – A empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, relatório de atividades exercidas, e documentos comprobatórios de fornecimento de materiais, devidamente assinados, a fim de compor documentação para pagamento.

I – A empresa somente deverá efetuar fornecimento de materiais, qualquer secretaria, mediante assinatura de recebimento de materiais, os quais deverão ser apresentados juntamente com a nota fiscal;

II – A empresa deverá relacionar a quantidade de turmas para as quais foram ministradas aulas naquele mês, sendo que somente serão pagas as aulas ministradas;

III – A empresa deverá relacionar quais máquinas foram atendidas no mês e quais os serviços efetuados em cada qual, devendo para tanto coletar assinatura do secretário (a) da pasta para comprovação de serviço efetuado;

IV – Somente serão pagos os materiais entregues e aulas ministradas, bem como os serviços - integralmente, se efetuados em todas as máquinas conforme descrito neste termo.

**CLÁUSULA QUINTA** – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

Ibema, 05 de Abril de 2016

  
MUNICÍPIO DE IBEMA  
PAULO LUIZ PAUWELZ

  
RAFAEL ORSSATO & CIA LTDA  
RAFAEL ORSSATTO